



<ul style="list-style-type: none"> • PICTOGRAMAS LATERAIS PARA INDICAÇÃO DE SENTIDO DE FLUXO • COMUNICAÇÃO TCP/IP 10/100MBPS • CONSTRUÇÃO • PEDESTAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI • TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PAINEL EM AÇO INOX ESCOVADO • MECANISMO COM 3 BRAÇOS EM TUBO DE AÇO INOX POLIDO • OPCIONAIS: O SISTEMA DE BRAÇO ARTICULADO O SISTEMA DE URNA PARA COLETA DE CARTÕES DE VISITANTE • ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 VAC 60HZ; OPCIONAL: 12VDC • CONSUMO: 17W • DIMENSÕES SEM OS BRAÇOS: LARGURA: 255 MM; ALTURA: 1060 MM; PROFUNDIDADE: 375 MM • DIMENSÕES COM OS BRAÇOS: LARGURA: 690 MM; ALTURA: 1060 MM; PROFUNDIDADE: 795 MM • PESO: 30 KG • O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO. 										
<p>7</p> <p>NOTEBOOK TIPO III,</p> <ul style="list-style-type: none"> • NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, AMD OU SUPERIOR, MÍNIMO 3.20GHZ; • MEMÓRIA 4GB (Mínimo); • HD500GB (Mínimo); • LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; • CONEXÃO HDMI, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; • PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; • TELA MÍNIMO 14" WIDESCREEN; • TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS; • BATERIA RECARREGÁVEL; • FONTE BIVOLT. • MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 ou superior; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE). O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO. 	0	2	10	17	2	2	33	R\$ 585,33	R\$ 19.315,89	
<p>8</p> <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER TIPO I</p>	2	10	20	40	10	10	92	R\$ 472,33	R\$	



	COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21.6 X 35,6 CM); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 30PPM (PÁGINA POR MINUTO); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 1200 X 1.200 DPI CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO; BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMO 250 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMO: 50 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ARDF); MÍNIMO 50 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO USB 2.0; COMPATIBILIDADE WINDOWS; COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS E CONSUMÍVEIS EXCETO PAPEL ESTIMATIVA DE PAGINAS IMPRESSAS POR MÊS POR IMPRESSORA: 6.000 (ATUALIZACAO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO OU QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE). O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.									43,454,36
9	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA TIPO III ESPECIFICAÇÃO: • MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21.6 X 35,6 CM); • RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍNIMO: 4800 X 1200 DPI; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 8IPM; • BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMO 50 FOLHAS; • INTERFACE PADRÃO; USB E WIFI; • COMPATIBILIDADE WINDOWS; • EQUIPADA COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE TINTA BULKINK ORIGINAL DO FABRICANTE COM FORNECIMENTO DE RECARGA QUANDO NECESSÁRIO; (ATUALIZACAO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO OU QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE). O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO. O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.	2	10	25	55	10	10	112	R\$ 377,67	RS 42.299,04
10	MULTIFUNCIONAL LASER A3 COLOR MÍNIMO 20PPM RESOLUÇÃO 1200X1200DPI - FRANQUIA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS MÊS NO FORMATO A3. INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TRANSFORMADOR DE ENERGIA QUANDO NECESSÁRIO, CABEAMENTO DE REDE, CONFIGURAÇÃO (EM MÁQUINAS DO CONTRATADO, DE TERCEIROS OU DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE), RECARGA DE TONER - FUSORES - TINTA - CABEÇAS DE IMPRESSÃO - PULSEIRAS - RIBBON - ETIQUETAS ADESIVAS - REVELADORES - MASTER E DEMAIS	0	1	3	6	1	1	12	R\$ 3.310,00	RS 39.720,00



	INSUMOS EXCETO PAPEL SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. O CONTRATADO DEVERÁ DISPOR DE EQUIPAMENTO DE BACKUP EM ESTOQUE PARA TROCA EM CASO DE PANE EM NO MÁXIMO 4 (QUATRO) HORAS. AUMENTO DA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, TIPO DE CONEXÃO E QUALIDADE SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. AUMENTO DA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, CONEXÃO E QUALIDADE SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.										
11	TV 40 POLEGADAS SMART OU SUPERIOR: O CONTRATADO DEVERÁ DISPOR DE EQUIPAMENTO DE BACKUP EM ESTOQUE PARA TROCA EM CASO DE PANE EM NO MÁXIMO 4 (QUATRO) HORAS. INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUPORTES, EXTENSÕES, NO BREAK E ESTABILIZADOR DE ENERGIA QUANDO NECESSÁRIO, CABEAMENTO DE REDE INCLUINDO FIBRA ÓTICA, CONFIGURAÇÃO (EM MÁQUINAS DO CONTRATADO, DE TERCEIROS OU DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE) SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.	2	4	21	30	3	3	63	R\$ 374,67	R\$ 23.604,21	
12	DUPLICADOR MONOCROMÁTICO DIGITAL 90PPM RESOLUÇÃO 300X300DPI - FRANQUIA DE IMPRESSÃO DE 200.000 PÁGINAS MÊS. INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TRANSFORMADOR DE ENERGIA QUANDO NECESSÁRIO, CABEAMENTO DE REDE, CONFIGURAÇÃO (EM MÁQUINAS DO CONTRATADO, DE TERCEIROS OU DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE), RECARGA DE TONER - FUSORES - TINTA - CABEÇAS DE IMPRESSÃO - PULSEIRAS - RIBBON - ETIQUETAS ADESIVAS - REVELADORES - MASTER E DEMAIS INSUMOS EXCETO PAPEL SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. AUMENTO DA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, CONEXÃO, QUALIDADE OU INCLUSÃO DE TAMBORES COLORIDOS SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.	0	0	0	3	0	0	3	R\$ 3.813,33	R\$ 11.439,99	
13	DATASHOW MÍNIMO 2500 LUMENS INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE TELA FIXA OU RETRÁTIL, ESTABILIZADOR DE ENERGIA QUANDO NECESSÁRIO, CABEAMENTO DE REDE, CONFIGURAÇÃO (EM MÁQUINAS DO CONTRATADO, DE TERCEIROS OU DE	0	0	0	10	0	0	10	R\$ 594,00	R\$ 5.940,00	



	PROPRIEDADE DA CONTRATANTE) E AUMENTO DA LUMINOSIDADE DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. 0 EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.												
14	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, ESTABILIZADOR DE ENERGIA QUANDO NECESSÁRIO, CABEAMENTO DE REDE INCLUINDO FIBRA ÓTICA, CONFIGURAÇÃO (EM MÁQUINAS DO CONTRATADO, DE TERCEIROS OU DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE) SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. AUMENTO DA CAPACIDADE, VELOCIDADE E CONECTIVIDADE SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. 0 EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.	0	3	4	5	1	1	14	R\$ 122,67			R\$ 1.717,38	
TOTAL											R\$ 356.472,09		

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 057/2023, de 20/12/23

5. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

7.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.2 A contratação da empresa que fornecerá o material/serviços, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do Município de Baturité/Ce, que atestará a execução do objeto contratado.

9.2 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato, e informado no EPT.

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

11.1- O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

12.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Solicitante, na sede urbana do município de Baturité-CE.

12.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de forma parcelada, conforme a demanda, a partir de 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de compra/serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



13.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;
- g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela SECRETARIA CONTRATANTE do Município de Baturité/CE.
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no



- endereço, conta banc ria e outros julg veis necess rios para recebimento de correspond ncia;
- m) possibilitar ao MUNIC PIO efetuar vistoria nas suas instala es, a fim de verificar as condi es para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legisla o de seguran a e sa de no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer  nus para o MUNIC PIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas  teis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administra o, caso constatadas diverg ncias nas especifica es,  s normas e exig ncias especificadas no Termo de Refer ncia, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/prot tipo, com o material entregue, sujeitando-se  s penalidades cab veis;
- p) providenciar, no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, por sua conta e sem  nus para o MUNIC PIO, a corre o ou substitui o, dos bens que apresentem defeito durante o per odo de garantia;
- q) prestar manuten o gratuita sobre todas as pe as, componentes e acess rios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informa es, documentos, especifica es t cnicas e comerciais dos materiais do MUNIC PIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou n o com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas depend ncias do MUNIC PIO, devidamente identificados com crach  subscrito pela CONTRATADA, no qual constar , no m nimo, sua raz o social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais at  o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou grava o na pr pria embalagem, em letras de tamanho compat vel, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, n mero do Contrato, n  e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vig ncia do Contrato, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Edital relativo   licita o da qual decorreu o presente ajuste, nos da Lei n  14.133/21, que ser  observado, quando dos pagamentos   CONTRATADA.

14. S O RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

- a) Toda e qualquer tipo de autua o ou a o que venha a sofrer em decorr ncia do fornecimento em quest o, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decis es judiciais, eximindo o MUNIC PIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indeniza o ou despesa imposta ao MUNIC PIO por autoridade competente, em decorr ncia do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execu o do fornecimento, desde que



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

14.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

14.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo.

14.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

14.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2-O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3-A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



15.4-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1-A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

16.2-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.3-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4-Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

16.5-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.6-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.7-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

16.8-Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

16.9-Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baturité para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.10-Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.11-Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as